



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400  
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2020 EDITAL EDUCAÇÃO Nº 11/2020

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**, Prefeito Municipal de Itapira no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, que no **período de 17 a 24 de julho de 2020** estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em caráter de urgência com vistas a contratação temporária nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012 para os cargos de **Professor de Educação Infantil II** e **Professor de Ensino Fundamental I** pelo período de até 12 (doze) meses ou até a admissão efetiva através de Concurso Público, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da municipalidade, conforme constante abaixo:

#### CAPÍTULO I – DOS CARGOS

##### 1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

1.1.1. **Campo de atuação:** na educação infantil, na modalidade de pré-escola.

1.1.2. **Qualificação para o provimento do cargo:** Curso normal em nível superior ou licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação específica, para a docência na Educação Infantil.

1.1.3. **Jornada de trabalho:** 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas de trabalho com alunos, 01:30 (uma e meia) horas de trabalho na escola em atividades coletivas, 02:30 (duas e meia) horas em local de livre escolha do docente e 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico cumpridas na escola.

1.1.4. **Vencimentos:** R\$ 1.841,79

1.1.5. **Quantidade de vagas:** 1 (uma) vaga.

##### 1.2. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

1.2.1. **Campo de atuação:** nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos equivalente a esses anos

1.2.2. **Qualificação para o provimento do cargo:** Curso normal em nível superior ou licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação específica, para os anos iniciais do Ensino Fundamental..

1.2.3. **Jornada de trabalho:** 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de trabalho com alunos, 02 (duas) horas de trabalho pedagógico cumpridas na escola em atividades coletivas e 08 (oito) horas em local de livre escolha do docente.

1.2.4. **Vencimentos:** R\$ 2.236,11

1.2.5. **Quantidade de vagas:** 1 (uma) vaga.

1.3. As atividades sumariíssimas dos cargos de Professor de Educação Infantil II e Professor de Ensino Fundamental I são atuar na docência conforme o campo de atuação fixado por esta lei e as atribuições são as descritas abaixo, conforme anexo V da Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III- Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;

V - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VII - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

#### CAPÍTULO II - DO HORÁRIO DE TRABALHO

2.1. A definição do horário de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400  
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

- 3.2. Possuir até o dia da contratação 18 anos completos e menos de 70 anos;
- 3.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.4. Não possuir pendências com a Justiça Eleitoral, se eleitor;
- 3.5. Possuir CPF regularizado;
- 3.6. Possuir os documentos comprobatórios da qualificação para o provimento do cargo;
- 3.7. Não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por documento expedido pelo Fórum local ou pela internet.
- 3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício do cargo pretendido;
- 3.9. Não ter sido exonerado de função pública por decisão em processo administrativo disciplinar ou similar;
- 3.10. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.
- 3.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 3.12. Não ser aposentado no serviço público, salvo disposto na exceção do artigo 37, § 10, da Constituição Federal;
- 3.13. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, “a” e “b”, da Constituição Federal, e quando houver compatibilidade de horários;

## CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. **Local:** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Itapira, situada na Rua 15 de novembro, 255 – Centro, CEP: 13974-520 em formulário próprio (ANEXO I).
- 4.2. **Período:** 17 a 24/07/2020
- 4.3. **Horário:** das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato e/ou pessoa devidamente munida de procuração simples, com firma reconhecida, portando o documento de identidade.
- 4.5. Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos comprobatórios, bem como dos títulos a serem apresentados para pontuação.
- 4.6. Compete a Secretaria Municipal de Educação no processo de inscrição, tão somente o recebimento dos documentos, autenticação dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição;
- 4.7. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Educação de Itapira, situada na Rua 15 de novembro, 255 – Centro, CEP: 13974-520.
- 4.8. Nenhum documento poderá ser apresentado ou anexado após a inscrição do candidato.
- 4.9. Será negada a inscrição ao candidato, caso esteja pendente com qualquer documentação obrigatória.
- 4.10. Fica facultada ao candidato, a inscrição para ambos os cargos, sendo vedado o reaproveitamento da mesma cópia do documento.

## CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

- 5.1. Cópia simples ou autenticada de:
  - 5.1.1. documento com foto, sendo permitido o RG ou a CNH.
  - 5.1.2. CPF.
  - 5.1.3. DIPLOMA ou Certificado de Conclusão da Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, emitido pela Instituição de Ensino, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do diretor acompanhado do Histórico Escolar, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC que comprove a escolaridade mínima exigida.
- 5.2. A cópia não autenticada será avaliada e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição e no caso de qualquer divergência será devolvida ao candidato e será permitido o registro apenas após regularização dentro do prazo regulamentar.
- 5.3. Será exigido o documento original para a anuência do item anterior.
- 5.4. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC).

## CAPÍTULO VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400  
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

- 6.1. O processo seletivo terá as seguintes etapas:
- 6.1.1. Período de inscrição;
  - 6.1.2. Avaliação da documentação;
  - 6.1.3. Publicação preliminar da classificação;
  - 6.1.4. Avaliação dos Recursos;
  - 6.1.5. Publicação definitiva da classificação.

### **CAPÍTULO VII - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS):**

- 7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação que possuir, limitadas aos itens
- a) Doutorado na área de Educação: 5,0 (cinco) pontos;
  - b) Mestrado na área de Educação 3,0 (três) pontos;
  - c) Pós-graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação, máximo duas: 2,0 (dois) pontos;
  - d) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, na área da Educação, máximo dois, não concomitantes: 1,0 (um) ponto;
  - e) Curso na área da educação com duração entre 4 e 180 horas: 0,25 (ponto) a cada bloco de 35 horas, sendo vedado o aproveitamento das horas excedentes do bloco, se houver.
- 7.2. Para efeito de atribuição dos pontos, o documento deve permitir a leitura clara da carga horária e data de sua realização, bem como a relação com a área da Educação.
- 7.3. Os certificados da área acadêmica somente serão aceitos se expedidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério de Educação (MEC).

### **CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS, E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**

- 8.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora nomeada através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal publicará até o **dia 31/07/2020** no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br), a classificação preliminar dos candidatos habilitados de acordo com pontuação conquistada através dos títulos.
- 8.2. O processo seletivo terá caráter classificatório, cuja pontuação se dará pela soma dos títulos válidos, da maior para a menor.
- 8.3. Os critérios de desempate serão os seguintes:
- a) Candidato com mais idade;
  - b) Sorteio pela Comissão Organizadora.
- 8.4. O prazo para recursos será de até 2 (dois) dias, iniciado a partir da publicação preliminar.
- 8.5. Após a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo do certame até o **dia 07/08/2020**.

### **CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

- 9.1. O julgamento dos títulos será realizado pela Comissão Organizadora e utilizará como critério, a soma dos pontos obtidos na análise do documento.

### **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito.
- 10.2. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.
- 10.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
- 10.3. A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação de tantos quantos candidatos, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.
- 10.4. O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo é o da Comarca de Itapira/SP, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400  
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora.

10.6. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada pela Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira pelo Regime CLT - Consolidação das Leis de Trabalho.

### **CAPÍTULO XI - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado definitivo, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Itapira.

11.2. O período de validade do Processo Seletivo, não gera para o Município a obrigatoriedade de contratação dos candidatos aprovados além da quantidade estipulada nos itens 1.1.5 e 1.2.5.

Itapira/SP, 16 de julho de 2020.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**Prefeito Municipal de Itapira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400

CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

### Edital 11/2020 - Processo Seletivo 10/2020 ANEXO I | FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:	
E-mail:	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Sexo:	Estado Civil:
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:
Endereço Completo:	
Naturalidade:	Nacionalidade:

#### 2. CARGO DE INTERESSE

<p>( ) Professor de Educação Infantil II (Pré-Escola) ( ) Professor de Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)</p>
---

#### 3. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que estou ciente do todo o conteúdo Edital nº 011/2020, referente ao presente Processo Seletivo Simplificado nº 10/2020, solicitando inscrição para o(s) cargo(s) acima identificado(s).

Itapira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

-----  
Comprovante do Candidato

Edital 11/2020 - Processo Seletivo 10/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Visto do atendente da Secretaria de Educação \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

---

**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400  
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400

CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

### ANEXO II | RELAÇÃO DOS TÍTULOS

#### INFORME A QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS

#### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Nome Completo:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

#### 2. RELAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	QUANTIDADE
a) Doutorado na área de Educação: 5,0 (cinco) pontos;	
b) Mestrado na área de Educação: 3,0 (três) pontos;	
c) Pós-graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação, máximo duas: 2,0 (dois) pontos;	
d) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, na área da Educação, máximo dois, não concomitantes: 1,0 (um) ponto;	
e) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, na área da Educação, máximo dois, não concomitantes: 1,0 (um) ponto;	
f) Curso na área da educação com duração entre 4 e 180 horas: 0,25 (ponto) a cada bloco de 35 horas, sendo vedado o aproveitamento das horas excedentes do bloco, se houver.	

#### 3. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado estou ciente que o curso em desacordo com o Edital nº 000/2000 será desconsiderado do cômputo da minha pontuação.

Itapira, ___ de _____ de 2020.	_____ <b>Assinatura</b>
--------------------------------	----------------------------

#### 4. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação confirma a entrega da quantidade indicada no item 2, entretanto, a documentação poderá ser revisada a qualquer momento pela Comissão Organizadora.

Itapira, ___ de _____ de 2020.	_____ <b>Assinatura</b>
--------------------------------	----------------------------